



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 26, de 2016, da Câmara dos Deputados (OFC nº 167, de 2016, na origem), que comunica a autorização de transferência direta para a Spring Televisão S.A. da concessão outorgada à Abril Radiodifusão S.A., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 26, de 2016, que comunica ter sido autorizada a transferência direta para a Spring Televisão S.A. da concessão originalmente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto de 20 de outubro de 2016.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 26, de 2016 (OFC nº 167, de 2016, na origem), que encaminha a Mensagem nº 585, de 2016, acompanhada da



SF/19641.67385-03

Exposição de Motivos nº 77, de 14 de outubro de 2016, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informações, que apresenta o novo quadro diretivo e societário da concessionária.

Em 3 de maio de 2017, a CCT aprovou parecer que apontava a necessidade de coletar de informações adicionais indispensáveis à instrução da matéria.

Em 13 de junho de 2017, a Comissão Diretora deferiu o encaminhamento do Requerimento nº 318, de 2017, ao Ministro da Pasta responsável.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 2562/2018/SEI-MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 34497/2017/SEI-MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), datado de 11 de agosto de 2018.

II – ANÁLISE

A Nota Informativa elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC indica que a transferência direta em análise foi autorizada em observância à legislação aplicável.

O MCTIC informa que a outorga foi concedida originalmente à Abril Radiodifusão Ltda. por meio do Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, para execução do serviço de sons e imagens no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O art. 91 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, estabelece um prazo mínimo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que se autorize a



transferência da concessão. Dessa forma, o interstício legalmente previsto foi devidamente respeitado.

Também é possível depreender, com base na documentação encaminhada, que a unidade técnica do MCTIC comprovou a nacionalidade brasileira dos sócios da Spring Televisão S.A., certificando-se do cumprimento das disposições legais e constitucionais que limitam a participação de capital estrangeiro nas empresas de radiodifusão.

De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, em atendimento ao disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo conhecimento e subsequente **arquivamento** do Ofício “S” nº 26, de 2016, que comunica a transferência direta para a Spring Televisão S.A. da concessão originalmente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

